

realizados dos Serviços de Saúde de Macau, pelo valor de \$ 1 199 250,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que, seguidamente, se indica:

1995	\$ 299 812,50
1996	\$ 899 437,50

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no código económico «02.03.02.02.02 — Higiene e Limpeza», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 273/95/M

de 16 de Outubro

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, o Governador determina:

Artigo 1.º São nomeados, em regime de comissão de serviço, os licenciados Chu Kin, Mário José de Oliveira Chaves, Song Man Lei, José Maria Dias Azedo, Sam Hou Fai, Wong Sio Chak, Ma Iek, Chan Tsz King, Tam Peng Chun (aliás Sydney Tam), Alice Leonor das Neves Costa, Vong Vai Va e Choi Mou Pan como estagiários, com vista ao seu acesso às magistraturas judicial e do Ministério Público.

Artigo 2.º A comissão de serviço tem a duração de 18 meses e inicia-se no dia seguinte ao da publicação da presente portaria.

Governo de Macau, aos 12 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 274/95/M

de 16 de Outubro

Nos termos do artigo 95.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93/M, de 28 de Abril, as condições e métodos a utilizar no controlo de condução sob a influência do álcool são regulamentados por portaria do Governador.

de limpeza e manutenção dos serviços de saúde de Macau, pelo valor de \$1,199,250.00 (葡幣壹佰壹拾玖萬玖仟貳佰伍拾圓正), 按照以下計劃安排。

一九九五年.....	\$299,812.50
一九九六年.....	\$899,437.50

第二條——一九九五年之費用在澳門衛生司本年度初步預算的經濟分類編號“02.03.02.02.02-衛生及清潔”內支付。

第三條——一九九六年之費用在澳門衛生司該年度初步預算的相應項目內支付。

第四條——本訓令第一條所定數額的每年盈餘可轉到下一經濟年度, 而支付該項費用之機構總撥款不會有任何改變。

一九九五年十月十一日於澳門政府
著頒行

總督 韋奇立

訓令 第273/95/M號

十月十六日

經澳門司法委員會建議;

總督根據一月二十四日第6/94/M號法令第七條及第十條第一款之規定, 命令:

第一條 以定期委任制度任命學士Chu Kin、Mário José de Oliveira Chaves、Song Man Lei、José Maria Dias Azedo、Sam Hou Fai、Wong Sio Chak、Ma Iek、Chan Tsz King、Tam Peng Chun(又名Sydney Tam)、Alice Leonor das Neves Costa、Vong Vai Va及Choi Mou Pan為實習員, 以便其能進入法院及檢察院司法官團。

第二條 有關任期為十八個月, 於本訓令公布翌日開始。

一九九五年十月十二日於澳門政府
命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第274/95/M號

十月十六日

根據四月二十八日第16/93/M號法令核准之《道路法典》第九十五條之規定, 受酒精影響下駕駛之監管條件及方法由總督以訓令規範。